

Processo n.: @CON 19/00979656

Assunto: Consulta - Procedimentos relacionados à concessão de diárias e ressarcimentos de despesas com viagens em câmaras municipais

Interessado: Adelar Provenci

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Herval d' Oeste

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 431/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta por preencher os requisitos regimentais e legais:

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

2.1. É defeso ao legislativo municipal arcar com despesas com diárias ou ressarcimentos para a participação de vereadores na direção de pessoas jurídicas de direito privado quando o evento ou compromisso não estiver eminentemente relacionado com o serviço público ou interesse do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Pagamentos com diárias e passagens aéreas para vereadores são legítimos quando obedecerem a algumas condições, das quais, necessariamente destacam-se: possuírem motivação pública e interesse local, previsão em ato normativo próprio, existência de dotação orçamentária específica, recursos disponíveis, informações claras, objetivas e discriminadoras dos motivos e circunstâncias destes dispêndios, com especial atenção aos que levaram a indicação dos agentes públicos beneficiados, completa, perfeita e eficaz prestação de contas, estrito cumprimento das funções inerentes a cada poder, com prévia e formal autorização dada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência e pleno atendimento do interesse público.

3. Em futuras consultas esta deverá ser instruída com parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade consulente, se existente, nos termos do art. 104, V, do Regimento Interno desta Casa (Resolução n. 006/2001).

4. Dar ciência desta Decisão ao Consulente, à Câmara Municipal de Herval d' Oeste e à Coordenação de Jurisprudência – COJUR – da Secretaria-Geral deste Tribunal.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 15/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC